



**ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Alexandre Luiz Ramos. O Excelentíssimo Ministro Breno Medeiros participou julgamento dos processos em que é relator ou vistor. Também compareceram à Sessão a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Evany de Oliveira Selva e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, em nome dos membros da Subseção, deu as boas-vindas ao Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos, que tomou posse no tribunal e passou a integrar esta Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Associaram-se ao registro a Doutora Evany de Oliveira Selva, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Doutor Nilton da Silva Correia, em nome da advocacia trabalhista. O Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos agradeceu os cumprimentos. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou a participação ontem, dia nove de abril, da inauguração do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da décima primeira Região. Sua Excelência consignou votos de congratulações a Excelentíssima Desembargadora Eleonora de Souza Saunier, Presidente daquele tribunal regional, e ao Juiz Mauro Augusto Ponce de Leão Braga, que auxiliou na instalação do Centro e passará a coordená-lo doravante. O Excelentíssimo Ministro Breno Medeiros ausentou-se da Sessão às dez horas e vinte e três minutos. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO PJe:** MS - 0010145-03.2017.5.00.0000, Relator: Breno Medeiros, Impetrante: JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS, Advogados: Dr. Luiz Rogério Almeida de Freitas e Dr. Bento José de Menezes e Silva. Impetrados: VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e UNIÃO FEDERAL (AGU). Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **PROCESSO:** RO-476-20.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCELO GASPARINI LIMA, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-130-82.2014.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CABEC - CAIXA DE PREVIDENCIA PRIVADA BEC, Advogado: Dr. Leonardo Jose Peixoto Leal, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - AFABEC, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fernandes, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-348-78.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ORGANIZAÇÕES COSTA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto de Moura Andrade, Recorrido(s): BONEJE ALVES NOGUEIRA, Advogado:



Dr. José Vargas Sobrinho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-376-65.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Advogada: Dra. Talitha Abi Harb Santos, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Juliana Garcia Melo Nóbrega, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO MENEZES CARNEIRO, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-4791-16.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): WARLEY RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, extinguir o processo, nos termos do art. 269, IV, do CPC/1973. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido (BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.). **PROCESSO:** RO-409-84.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Thiago Beze, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Carlys Andreia Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário apenas para determinar que o valor recolhido a título de depósito prévio seja restituído à autora. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Carlys Andreia Melo de Oliveira. **PROCESSO:** RO-21276-61.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Inácio de Moraes, Recorrido(s): CLOVIS SCHNORR, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Recorrido(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Recorrido(s): XINGU TRANSPORTE LTDA. - ME, Recorrido(s): JOSÉ COELHO DA SILVA, Recorrido(s): VIAÇÃO DELTHABRASIL LTDA. - ME, Recorrido(s): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Recorrido(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Recorrido(s): TCB - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA., Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ DO REGO LIMA, Recorrido(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO, Recorrido(s): RÁPIDO MARAJÓ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): ESPÓLIO de ABADIO PEREIRA CARDOSO, Recorrido(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA - RAQUEL NENÊ SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Delaíde Miranda Arantes, negar-lhe provimento. Obs.1: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Obs.2: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. Obs.3: Falou pela Recorrente a Dra. Adriana Mendonça Silva Moura. **PROCESSO:**



RO-21436-86.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): JOSÉ COELHO DA SILVA, Recorrido(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Recorrido(s): RÁPIDO MARAJÓ LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Recorrido(s): ESPÓLIO de ABADIO PEREIRA CARDOSO, Recorrido(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Recorrido(s): XINGU TRANSPORTE LTDA., Recorrido(s): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA., Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ DO REGO LIMA, Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO, Recorrido(s): VIAÇÃO DELTHABRASIL LTDA., Recorrido(s): TCB - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., Recorrido(s): CLOVIS SCHNORR, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA - RAQUEL NENÊ SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, vencidos os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Delaíde Miranda Arantes, negar-lhe provimento. Obs.1: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Obs.2: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. Obs.3: Falou pelo Recorrente a Dra. Adriana Mendonça Silva Moura. **PROCESSO:** RO-933-06.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Inácio de Moraes, Recorrido(s): ESPÓLIO de VALDIR BRUNHEROTTO, Advogado: Dr. Rafael Cristiano Brugnerotto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - MARCOS VINÍCIUS NENEVÊ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Adriana Mendonça Silva Moura. **PROCESSO:** RO-21446-33.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ESPÓLIO de ABADIO PEREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): CLOVIS SCHNORR, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Recorrido(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Recorrido(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA - RAQUEL NENÊ SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Delaíde Miranda Arantes, negar-lhe provimento. Obs.1: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Obs.2: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. Obs.3: Falou pelo Recorrente a Dra. Adriana Mendonça Silva Moura. **PROCESSO:** RO-101558-07.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tatiana Martins dos Santos Praça, Advogado: Dr. Tomaz Alves Nina, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): MAURICIO MAJID CORREA, Advogado: Dr. Deliro Batista da Silva, Recorrido(s): PETROMARE - TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS - NELISE MARIA BEHNKEN, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Tomaz



Alves Nina, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** AIRO-368-70.2016.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PROSPECÇÃO, PESQUISA, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DOS ESTADOS DE SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO E PIAUÍ - SINDIMINA, Advogada: Dra. Priscila de Oliveira e Silva Fraga, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após o Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, votar no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, patrono da Agravante. **PROCESSO:** RO-128-51.2015.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): MÁRIO FABIANO DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Nelson da Silva Moraes, Recorrido(s): SERV SATT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO-205-46.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): PAULO FRANCISCO DE BARROS, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Recorrido(s): RCR LOCAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Buriel Weber, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO-424-87.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ALCON - COMPANHIA DE ÁLCOOL CONCEIÇÃO DA BARRA, Advogada: Dra. Riane Barbosa Corrêa, Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Advogado: Dr. Altino Loureiro Martins, Recorrido(s): DARIO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Castro Fagundes Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Augusto Almeida, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS - ANA MARIA MENDES DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO-575-68.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): CLARO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): IVO DAVID DA COSTA NUNES, Advogado: Dr. Otávio Marques de Lima, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM - DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas pelas impetrantes, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), valor dado à causa na petição inicial do mandamus, já recolhidas. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO-621-46.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): BLUMA TÊXTIL EIRELI, Advogado: Dr. Aurélio Miguel Bowens da Silva, Advogada: Dra. Natalie Bianca Marchi Avancini, Recorrido(s): MARA RECH TOMAZ, Advogado: Dr. Giovani Succo, Recorrido(s): DUDALINA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Recorrido(s): EDEBAL ALVES DE MORAES CONFECÇÕES - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO-966-75.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): JAIRO ANDRADE DE MIRANDA, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Advogado: Dr. Frederico Carlos Binderl Gaspar de Miranda, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Djalma Nunes Fernandes Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO-5686-04.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): USS SOLUÇÕES GERENCIADAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogada: Dra. Juliana Gonçalves de Souza Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Licastro Torres de Mello, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Reginaldo Campos da Motta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas pela impetrante, no importe de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), já recolhidas. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO-6337-41.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ELIAS PEDRO CORREA, Advogada: Dra. Marina de Souza e Jorge Leite, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Recorrido(s): VANDERLEI SIMÕES E OUTROS, Advogada: Dra. Maria da Penha de Souza Arruda, Advogado: Dr. Glauco Aylton Ceragioli, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE AMPARO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, conceder a segurança, a fim de determinar de liberar os valores bloqueados nos autos da reclamação trabalhista nº 0011300-19.2009.5.16.0060. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juiz da Vara do Trabalho de Amparo (ou quem investido em sua titularidade), cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO-6611-68.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ALEXANDRA PICOLI ORSI, Advogado: Dr. Mário Augusto Alves Oliveira Junior, Recorrido(s): ROSANA CARRIEL DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Andréa Tozzi, Recorrido(s): ITACAMINHÕES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ITAPETINGA - ADRIANE DA SILVA MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO-7439-98.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): SOBEK LOCAÇÕES, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ana Paula Zatz Correia, Recorrido(s): PRISCILA SANTOS MAGALHÃES ZAZINOTO, Advogado: Dr. Helber Jorge Gomes da Silva de Oliveira, Recorrido(s): TERMOPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros,



Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO-14764-56.2011.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Carolina Sampaio de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Ana Paula Alencar Marinho Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO-16159-61.2014.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Advogado: Dr. Gilson Ramalho de Lima, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO EM IMPERATRIZ, Advogada: Dra. Shirlene Cabral Silva Nascimento, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO-100337-86.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ROSIMAR DE ARAÚJO CATOLÉ, Advogado: Dr. Pedro Luiz Saraiva Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 57ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, afastando a decadência, denegar a segurança. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos não participou do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** AR-26503-77.2016.5.00.0000, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Réu: PAULO TRINDADE DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar procedente o pedido de corte rescisório para desconstituir o acórdão proferido pela 5ª Turma do TST, órgão para o qual deverão ser restituídos os autos originários (RR-147000-55.2001.5.01.0021), a fim de que se profira novo julgamento em sede de recurso de revista. Custas processuais, pelo Réu, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à causa, das quais fica isento porque beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios, também pelo Réu, no importe de R\$1.000,00, cuja exigibilidade fica suspensa por até 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, somente podendo ser executada a verba, dentro desse prazo, se demonstrado que a hipossuficiência financeira deixou de existir. Obs.: Falou pela Autora o Dr. Ely Talyuli Júnior. **PROCESSO:** RO-21292-49.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): MARLENE IANKOSKI DA SILVA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - ANA PAULA KOTLINSKY SEVERINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pela Impetrante, no valor de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, isenta. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, patrona da Recorrida. **PROCESSO:** RO-11139-81.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr.



Décio Freire, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE CONGONHAS, BELO VALE E OURO PRETO - SINDICATO METABASE INCONFIDENTES, Advogado: Dr. Sérgio Natalino Fernandes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE CONGONHAS - CÉLIA DAS GRAÇAS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Andère Cruz, patrono da Recorrida (COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN). **PROCESSO:** RO-9303-22.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Recorrido(s): ABRILINO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): MARGARETE BAUER DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton da Silva Correia, patrono do Recorrido (ABRILINO DA SILVA E OUTROS). **PROCESSO:** RO-80400-08.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gerson Oscar de Menezes Junior, Recorrido(s): CEOMARA DE CASTRO SOARES VIANA, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - PREVBEP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a prejudicial de decadência e a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam. No mérito, não conhecer do recurso ordinário quanto ao tema "auxílio alimentação. incorporação à complementação de aposentadoria", "compensação", "descontos previdenciários e fiscais" e "honorários advocatícios". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-21697-85.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): JOSÉ TADEU DA COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. Nilo Amaral Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-22218-30.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): EVERTON CRUZ ERTAL, Advogado: Dr. Marcelo Rocha Faganello, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para conceder a segurança postulada pela impetrante, de forma a assegurar o direito à nomeação da apólice de seguro garantia como garantia nos autos da reclamação trabalhista nº 322-61.2013.5.04.0411. Oficie-se, com urgência, o Juiz Titular da Vara do Trabalho de Viamão e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cientificando-os do teor desta decisão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-11032-37.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): HELINTO ATANAZIO DE PAIVA, Advogada: Dra. Désia Souza Santiago, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BETIM - RENATA LOPES VALE, Decisão: por unanimidade, conhecer do mandado de segurança, dando-lhe parcial provimento para determinar que, mantido o plano de



saúde e odontológico em favor do ex-empregado e sua dependente - como definido em tutela de urgência no feito matriz - seja o benefício custeado integralmente pelo litisconsorte, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.656/98. Oficiem-se a autoridade coatora e o eg. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, acerca do teor da presente decisão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-11114-68.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARCELLO CONTADINI E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Fernando Quinteiro, Recorrido(s): VICTOR LÚCIO FELICORI LOURENÇONI E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Recorrido(s): WI IDIOMAS LAVRAS LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Luís Fernando Quinteiro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE LAVRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21935-07.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TRANSFONTA LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Schotten Nunes, Recorrido(s): FELICÍSSIMO RAMOS, Advogado: Dr. Ailton Silveira Cardoso Filho, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - FERREIRA GUEDES, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80326-68.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogada: Dra. Sabrinna Araújo Almeida Lima, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): ANTÔNIO RAILTON ALMEIDA GOMES, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e, quanto ao mérito, negar provimento ao recurso ordinário interposto. **PROCESSO:** RO-80345-74.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antonio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): ISABEL MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e, quanto ao mérito, negar provimento ao recurso ordinário interposto. **PROCESSO:** RO-80355-21.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antonio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): MARIA ERINEUDA BEZERRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e, quanto ao mérito, negar provimento ao recurso ordinário interposto. **PROCESSO:** RO-80356-06.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Francisco Régis dos Santos Albuquerque, Recorrido(s): MARIA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e, quanto ao mérito, negar provimento ao recurso ordinário interposto. **PROCESSO:** RO-80396-85.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Francisco Régis dos Santos Albuquerque, Recorrido(s): ELIANE MOREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário interposto. **PROCESSO:** RO-80397-70.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): FRANCISCA CARREIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e, quanto ao mérito, negar provimento ao recurso ordinário interposto. **PROCESSO:** RO-80474-79.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Francisco Régis dos Santos Albuquerque, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): ANTONIA VERA GOMES CARREIRO, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade,





conhecer e, quanto ao mérito, negar provimento ao recurso ordinário interposto. **PROCESSO:** RO-80498-10.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): MARIA CLAUDIRA SOARES DE FRANÇA, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e, quanto ao mérito, negar provimento ao recurso ordinário interposto. **PROCESSO:** RO-100120-09.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Conceição Junior, Recorrido(s): JOÃO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Alves Afonso, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - ELIANE ZAHAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-100126-50.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Advogado: Dr. Wellington Camargo de Paulo, Recorrido(s): ANA IZABEL MARTINS ALVES, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Advogado: Dr. Leandro Bastos Pimentel, Autoridade Coatora: DIANE ROCHA TROCOLI AHLERT - JUÍZA DO TRABALHO DA 81ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000090-19.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): OLIVER KROCKENBERGER, Advogado: Dr. Gabriel Rebouças Bressane, Recorrido(s): KEIPER DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): BENEDITO VIEIRA SOBRINHO, Recorrido(s): METALLS BRASIL GESTORA DE ATIVOS LTDA., Recorrido(s): METTALS BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): MARINO MANTOVANI NETO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000832-78.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GLÁUCIA MARIA JEREISSATI MAIA, Advogado: Dr. Paulo André Lima Aguiar, Advogado: Dr. Clóvis Alexandre de Arraes Alencar, Recorrido(s): TREVO TRANSPORTES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** CC - 293-61.2017.5.10.0004 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Suscitante: JUÍZO DA 24ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Suscitado(a): JUÍZO 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG a fim de apreciar e julgar a ação de execução individual, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. **PROCESSO:** RO-6152-03.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADILSON DE SOUZA BARBOSA E OUTRO, Recorrido(s): ROGÉRIO PEREIRA, Recorrido(s): APARECIDO DIAS DE MEDEIROS, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS SILVA, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO PERIGO, Recorrido(s): REGINALDO RAMOS PIRES, Recorrido(s): SANDRO DE OLIVEIRA VAZ, Recorrido(s): MARCELO APARECIDO LOPES, Recorrido(s): LUIZ CARLOS FERREIRA, Recorrido(s): LÁZARO FRANCISCO DA SILVA, Recorrido(s): EMÍLIO PRIOLI FILHO, Recorrido(s): AIRTON DIAS DOS SANTOS CAIADO, Recorrido(s): VANDERLEI APARECIDO DA FONSECA, Recorrido(s): FERNANDO QUEVEDO DE FREITAS, Recorrido(s): CENTER AUTOMOTIVO SOROSALTO LTDA., Recorrido(s): AUTO POSTO HARMONIA SOROCABA LTDA., Recorrido(s): MAURO MOREIRA FILHO, Recorrido(s): MAURO MOREIRA NETO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO



TRABALHO DE SOROCABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** CC - 11287-61.2015.5.03.0151 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Suscitante: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, Suscitado(a): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PASSOS/MG, Decisão: suspenso o julgamento para melhor exame da matéria, a pedido da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-20481-55.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Recorrido(s): TULIO RENATO REDEKER BASTOS, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO - CRISTINA BASTIANI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21572-83.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WALTER JOEL DE MOURA, Advogado: Dr. Walter Joel de Moura, Recorrido(s): TERESINHA APARECIDA PEREIRA DORNELES, Advogado: Dr. Carlos Airton Gatelli, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Recorrido(s): MOURA ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Gouveia Ehlers, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE IJUÍ - LUIZ ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AR-23404-02.2016.5.00.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): LUIZ BENEDITO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Réu: COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO CODESA, Advogada: Dra. Milena Gotardo Cosme, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória. Custas pelo autor, no importe de R\$ 316,81 (trezentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), calculadas sobre o valor atualizado da causa, de R\$ 15.840,77 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), isento, na forma do art. 98, §§ 1º, I, 2º e 3º, do CPC de 2015. Honorários advocatícios pelo autor, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 85, § 2º, do CPC de 2015, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, porquanto beneficiário da gratuidade de justiça (art. 98, §§ 1º, VI, 2º e 3º, do CPC de 2015). **PROCESSO:** RO-24063-08.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Maria Abreu do Valle, Recorrido(s): VALDIR LOPES BARTOLOMEU, Advogada: Dra. Ana Beatriz Boscolo Pimentel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - MS, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contrarrazões e não conhecer do recurso ordinário, por intempestivo. **PROCESSO:** RO-24326-11.2015.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Feitosa Beltrão, Advogada: Dra. Natália Feitosa Beltrão, Recorrido(s): IJOSEY BASTOS SOARES, Advogado: Dr. Tiago Alves da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-80138-41.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RESAN - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Espedito Afonso Júnior, Recorrido(s): MAURÍCIO MAIA ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. Armando Barroso de Farias, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 13ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - KARLA YACY CARLOS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80393-33.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita,



Recorrido(s): SANDRA MARIA DE PINHO CARREIRO, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-80475-64.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): ANTONIA VERÔNICA DO AMARAL, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** CC - 171700-59.2001.5.01.0033 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Suscitante: JUÍZO DA 33ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Suscitado(a): JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-1000497-93.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Marly Miloca da Câmara Gouveia, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, Advogado: Dr. Breno Balbino de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARUJÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-43-83.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TERLOGS TERMINAL MARITIMO LTDA, Advogada: Dra. Tatiana Kahlhofer, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 6ª CÂMARA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do agravo. **PROCESSO:** RO-90-41.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Recorrido(s): MARILIS DIAS ALVES, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Recorrido(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança do mandado de segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-99-67.2017.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Falcão de Andrade Filho, Recorrido(s): CARLOS MIGUEL UCHOA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Pedro Emanuel Domingos Leite, Recorrido(s): SCHAHIN PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-535-46.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Recorrido(s): NEI ANTONIO LAZZARI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** ED-RO-567-28.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DAEAH BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO REFRAATÓRIO E ESFRIAMENTO DE ALTOS-FORNOS LTDA., Advogado: Dr. José Teles Bezerra Júnior, Advogado: Dr. Haylton de Souza Alves, Embargado(a): ALYSSON DE JESUS REGO DE SOUSA, Advogada: Dra. Isilda Campião Baia, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar os



esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** RO-866-07.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO GUIMARÃES MORAES JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Guimarães Moraes Júnior, Recorrido(s): ADRIANA DE LOURDES GIUSTI DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por manifestamente incabível. **PROCESSO:** RO-5532-90.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Recorrido(s): KARYNNE RINNE VALGINHAK, Advogado: Dr. Marco Antonio Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10508-40.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Dennis Olimpio Silva, Recorrido(s): ADEMIR MIGUEL DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Tábita Cristina Barreto de Moura das Dores, Advogada: Dra. Iara Brandão Filha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos dos arts. 6º, §5º, da Lei nº 12.016/09 e 485, VI, do CPC/15. **PROCESSO:** RO-21515-65.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JUÇARA MENEZES DE MELLO E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Berttollo, Advogado: Dr. Ramiro de Freitas Farenzena, Advogada: Dra. Michelle de Freitas, Recorrido(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Renato Invernizzi, Autoridade Coatora: SILVIONEI DO CARMO - JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-24259-75.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MODULAR DESIGN EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Cynthia Renata Souto Vilela, Advogado: Dr. Paulo Belarmino de Paula Júnior, Recorrido(s): JOSÉ OSMAR RAMÃO, Advogado: Dr. Tiago Alves da Silva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - MARA CLEUSA FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80192-24.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Recorrido(s): RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - ADRIANO CRAVEIRO NEVES, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-297-88.2014.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HECA - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Advogado: Dr. Leonardo Pereira de Mello, Recorrido(s): EDLELSON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano da Silva Mourão, Recorrido(s): FG COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, julgando procedente o pedido de corte rescisório, desconstituir a sentença prolatada nos autos da reclamação trabalhista nº 0001052-56.2012.5.11.0009, bem como declarar nulos os atos processuais praticados desde a citação da reclamada HECA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. por edital, determinando a reabertura do prazo para oferecimento da contestação. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo do Réu o pagamento das custas processuais, das quais fica isento porque beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios, também pelo Réu, no importe de R\$3.000,00, cuja exigibilidade fica suspensa por até 5 (cinco) anos, por ser



beneficiário da justiça gratuita, somente podendo ser executada a verba, dentro desse prazo, se demonstrado que a hipossuficiência financeira deixou de existir. Com o trânsito em julgado, devolva-se à Autora o depósito prévio. **PROCESSO:** RO-346-93.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANDRÉ PORTELA SAMPAIO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Marra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-857-89.2011.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Thereza Cristina Gosdal, Recorrido(s): ESPIRAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA., Advogado: Dr. Emerson Jesus Rodrigues Avelar, Recorrido(s): LUCY HELENA CALVO VIEIRA, Advogada: Dra. Sônia Maria Moreira Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido formulado na ação rescisória para rescindir a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista originária, com fundamento no art. 485, III, do CPC de 1973 e, em novo julgamento, declarar extinto o processo primitivo, sem resolução do mérito. Custas pelos Réus, no importe de R\$277,53, calculadas sobre R\$13.876,70, valor dado à causa. **PROCESSO:** RO-5072-06.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FERNANDO PELISSON, Advogada: Dra. Raquel Moreno, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, Recorrido(s): SINDICATO RURAL DE IBIPORÃ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6477-41.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): APARECIDO DOS REIS RIBEIRO, Advogado: Dr. João Flávio Pessôa, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ReeNec e RO-10266-64.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 8ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Alan Saldanha Luck, Procurador: Dr. Rodrigo Ganem, Recorrido(s): CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Leidiany Rafaella Martins Lobo Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e da remessa necessária para, no mérito, dar-lhes provimento para julgar procedente o pedido de rescisão do julgado e desconstituir a sentença proferida nos autos do processo nº 0200600-98.2006.5.18.0002, por incompetência material da Justiça do Trabalho, declarando, conseqüentemente, nulos os atos decisórios praticados na referida ação primitiva, bem como determinado a remessa do feito originário à Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia (ou a que suas vezes fizer), da Justiça Comum do Estado de Goiás. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo da Ré o pagamento das custas processuais, no importe de R\$61,98, calculadas sobre R\$3.099,30, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios devidos pela Ré, no importe de 10% sobre o valor da causa. **PROCESSO:** RO-11398-76.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SÉRGIO ANTÔNIO CAVALIERI DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Rodrigo Coelho, Recorrido(s): FORMULÁRIOS CONTÍNUOS CONTINAC S.A. CONCORDATA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que, no que se refere à causa de rescindibilidade do inciso V do



art. 966 do CPC de 2015, a ação rescisória seja processada e julgada. **PROCESSO:** RO-210-84.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SERGIO VALENTE WITHERS, Advogado: Dr. Tiago Jeiss Krasovski, Recorrido(s): DARCI JORGE SALVADOR, Recorrido(s): COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE, Recorrido(s): AGRO FLORESTAL PEDRINHAS LTDA., Recorrido: WILSON ROMUALDO TONINELLO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - VANESSA KARAM DE CHUEIRI SANCHES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-667-46.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Possébon Carvalho, Recorrido(s): SANDRO FARIAS DE FARIAS, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA - FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de determinar a realização da perícia requerida nos autos nº 891-65.2015.5.08.0125, independentemente da realização de depósito prévio de honorários periciais. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juiz Titular da Vara do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Abaetetuba, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-10177-12.2014.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E MERCEARIAS DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Ferreira Viana, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, Advogada: Dra. Lucilene de Freitas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10642-33.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: CANOPUS HOLDING S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido: MAURY FONSECA BASTOS, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - CLAUDIO ROBERTO CARNEIRO DE CASTRO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Alexandre de Souza Agra Belmonte votarem no sentido de dar provimento ao recurso ordinário para denegar a segurança. Obs. A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votou na sessão realizada em 20/3/2018, no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-80079-36.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTECT, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - ADRIANO CRAVEIRO NEVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-100109-14.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: LUIZ CÉSAR PINTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ananias de Carvalho Arrais, Recorrido: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Recorrido: FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FARJ, Autoridade Coatora: 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dezessete minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no exercício da Presidência. Brasília, Distrito Federal, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

**Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA**

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência